

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 86.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sa a 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

## CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 4881/2018

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a CRISTIANE MACIEL TREVISAN. autorizado pela Lei nº. 3978, de 30 de agosto de 2018.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVANI AMESTOY DA SILVA, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. CRISTIANE MACIEL TREVISAN, brasileira, solteira, enfermeira reg. nº 91498, portadora da cédula de identidade n° 8063481694 SJTC/II RS, inscrita no CPF sob nº 960.558.800-59, residente e domiciliada à Rua Félix da Cunha, nº 903, apto 301, centro, cidade de Caçapava do Sul/RS, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviço para o CONTRATANTE na função de enfermeira para exercer suas atividades na Policlínica Municipal.

Parágrafo Único: O presente contrato é de natureza administrativa. regido pelas Leis nº. 3670/2015, 3672/2015, 3978/2018, além do Edital nº 2.730/2018 que tratou do processo seletivo simplificado.

## DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá o correspondente ao Padrão 15, mensais.

Parágrafo Único - Para o pagamento do presente contrato será usado verba referente à Secretaria de Município da Saúde, Projeto Atividade nº.2024, Elemento de Despesa nº. 31.90.04.00, Reduzido nº 1222, Recurso nº 40.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

Rua XV de novembro, n. 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul, RS



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

## DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas conforme as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.

#### **DO PRAZO**

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 03 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, conforme determinado na Lei nº 3978, de 30 de agosto de 2018.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Se o contratado desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se A CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

### DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 03 de setembro de 2018.

Sra Cristiane Maciel Frevisan

Contratada

Giovani Amestoy da Silva Prefeito Municipal